



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Andirá/PR
Lei Municipal nº 2.540, de 13 de agosto de 2014/Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e
alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018/ Decreto nº 9.076 de 10 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá/PR (2020-2024).

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540 de 13 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018/ Decreto nº 9.076 de 10 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no ano de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.076 de 10 de novembro de 2020, que altera representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 da CAISAN, que institui/ altera os representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, realizada em 12 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá/PR (2020-2024).

Art. 2º - A Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR, será responsável em articular o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá (2020-2024), que será realizado a cada dois anos, conforme estabelecido em Decreto Municipal nº 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá/PR (2020-2024), terá seu vencimento em 12/11/2024.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de novembro de 2020.

Maria Luiza Colleti Podanosqui

Presidente da CAISAN
